GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIX EDIÇÃO EXTRA Nº 89 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo	1	13	
Secretaria de Estado de Economia	10		
Secretaria de Estado de Saúde			13
Secretaria de Estado de Educação	12		
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	13		

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.853, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Dispões sobre a proibição de utilização dos Pontos de Encontro Comunitário – PEC's, devido à pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a utilização dos Pontos de Encontro Comunitário – PEC's, no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único. Entende-se por PEC's todo equipamento público destinado à prática de musculação, alongamento ou ginástica.

Art. 2º Cabem às Administrações Regionais o bloqueio dos respectivos equipamentos previstos no art. 1º, podendo solicitar apoio aos demais órgãos do Poder Executivo para realização deste bloqueio.

Art. 3º A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita o infrator ao pagamento de multa por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde, nos termos previstos em lei, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva, de que trata o art. 268, do Código Penal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de junho de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.854, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Acrescenta a alínea "e" ao inciso IV do art. 6º do Decreto nº 29.975, de 27 de janeiro de 2009, que regulamenta a Lei n° 4.208, de 25 de setembro de 2008, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 4.208, de 25 de setembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do art. 6º do Decreto nº 29.975, de 27 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "e":

"Art. 6º .....

IV- .....

e) almoço e jantar, sem custo, para as pessoas em situação de rua, enquanto perdurarem as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrentes do novo coronavírus, previstas no Decreto nº 40.817, de 22 de maio de 2020, até que a administração pública operacionalize outra forma de prestação do serviço." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 23 de março de 2020.

Brasília, 05 de junho de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.855, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, que fixa critérios para atribuir a contribuinte a condição de substituto tributário em operações com os produtos constantes no Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados o § 9º do art. 4º e o inciso IV do art. 6º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Brasília, 05 de junho de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.856, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto nº 23.873, de 4 de julho de 2003, que institui o Sistema Automatizado de Emissão de Certidões - SAE, a ser administrado pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994 - Código Tributário do Distrito Federal, bem como, Considerando as disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19; Considerando o disposto no Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus; e Considerando que a situação decorrente da pandemia causada pela disseminação do novo coronavírus demanda o emprego de medidas preventivas de controle e mitigação de riscos para reduzir as possibilidades de transmissão da Covid-19, com vistas a minimizar danos e agravos à saúde pública, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 23.873, de 4 de julho de 2003, passa a vigorar com as seguinte alterações:

"Art. 13. As certidões terão validade por noventa dias, a contar da data da expedição." (NR)

"Art. 13-A. As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação." (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de junho de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.857, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 29, de 03 de abril de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam convalidados os procedimentos relativos à entrega dos arquivos de que trata o Manual de Orientação, do Anexo Único do Convênio ICMS 115, de 12 de dezembro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Convênio ICMS 29, de 03 de abril de 2018, no período de 1º de janeiro de 2017 até 1º de junho de 2018.

Art. 2º Fica revogado o § 7º do art. 82 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de junho de 2018.

Brasília, 05 de junho de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

DECRETO Nº 40.858, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 218.741,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e um reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00040-00015492/2020-41, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R$ 218.741,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 196 - Doações de pessoas físicas e instituição pública e privada nacional.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da SESDF fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de junho de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I RECEITA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1778.01.91	196	218.741		218.741
2020AC00190				TOTAL	218.741

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						218.741
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19						
Ref. 020594 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	196	218.741	218.741
2020AC00190					TOTAL	218.741

DECRETO Nº 40.859, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 570.625,00 (quinhentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00080-00050286/2018-13, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 570.625,00 (quinhentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes de recursos: 321 - aplicações financeiras vinculadas (convênios), e 377 - apoio financeiro para construção de unidades educacionais infantil – PROINFÂNCIA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de junho de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						570.625
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.32	0	377	342.375	342.375
12.362.6221.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 001424 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.32	0	377	171.187	171.187
12.366.6221.2392 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Ref. 001890 0003 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.32	0	321	37.341	
	99	33.90.32	0	377	19.722	57.063
2020AC00195					TOTAL	570.625

DECRETO Nº 40.860, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.231.905,00 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00113-00007104/2020-39, 00002-00001265/2020-21, 00080-00085164/2020-62, 00135-00001018/2020-91, e 00080-00062747/2020-15, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R$ 3.231.905,00 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de junho de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						604
04.122.8203.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019006 9699	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	604	
							604
190108/00001 09108	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI						35.250
04.122.6207.4036	MANUTENÇÃO DE FEIRA						
Ref. 019753 0006	MANUTENÇÃO DE FEIRA--PLANALTINA						
		6	33.90.39	0	100	7.500	
							7.500
04.122.8205.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 018513 0060	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--PLANALTINA						
		6	33.90.39	0	100	5.250	
							5.250
20.692.6201.2620	FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS						
Ref. 018456 0003	FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS-- PLANALTINA						
		6	33.90.39	0	100	7.500	
							7.500
27.392.6206.2024	APOIO AO DESPORTO E LAZER						
Ref. 018457 0017	APOIO AO DESPORTO E LAZER-- PLANALTINA						
		6	33.90.39	0	100	15.000	
							15.000
160101/00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						2.904.319
12.122.8221.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017989 0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SE-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	4.319	
							4.319
12.361.6221.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	2.900.000	
							2.900.000
200202/20202 26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						291.732
26.451.6216.3090	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS						
Ref. 002640 0008	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS-EM DIVERSAS RODOVIAS-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	100	17.500	
							17.500

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.782.6216.1347	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA						
Ref. 015700 0006	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA-CONSTRUÇÃO PASSARELA - DER-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	100	100.000	
							100.000
26.782.6216.1475	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 001874 1199	(**) RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL						
	RODOVIA RECUPERADA (KILOMETRO) 0						
		99	44.90.51	0	100	144.982	
							144.982
26.782.6216.5745	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
Ref. 016206 0022	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA DF-001						
		4	44.90.51	0	100	29.250	
							29.250
2020AC00186						TOTAL	3.231.905

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						604
28.846.0001.9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 019027 0034	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.92	0	100	604	
							604
190108/00001 09108	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI						35.250
13.392.6206.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 018445 0159	REALIZAÇÃO DE EVENTOS--PLANALTINA						
		6	33.90.39	0	100	35.250	
							35.250
160101/00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						2.904.319
12.122.8221.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017991 9691	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONSELHO DE EDUCAÇÃO - SE-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.92	0	100	4.319	
							4.319
12.365.6221.2964	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Ref. 004806 9316	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.48	0	100	500.000	
							500.000
12.365.6221.2964	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Ref. 004807 9317	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.48	0	100	2.400.000	
							2.400.000
200202/20202 26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						291.732
26.782.6216.1223	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
Ref. 001280 0003	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER-DISTRITO FEDERAL						
	OBRA DE ARTE RECUPERADA (UNIDADE) 0						
		99	44.90.51	0	100	82.482	
							82.482
26.782.6216.3056	CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE						
Ref. 008222 0004	CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE--DISTRITO FEDERAL						
	PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0						
		99	44.90.51	0	100	209.250	
							209.250

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2020AC00186					TOTAL	3.231.905

DECRETO Nº 40.861, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.423.602,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e dois reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 110-00000308/2020-23, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R$ R$ 3.423.602,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e dois reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro da fonte de recursos: 331 - Convênio nº 280/2008 - BRB/GDF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de junho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						3.423.602
15.451.8209.1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 018813 6962	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.92	0	331	3.423.602	
							3.423.602
2020AC00200						TOTAL	3.423.602

DECRETO Nº 40.862, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.008.006,00 (cinco milhões, oito mil e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00072-00001322/2020-11, e 00112-00014109/2020-46, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R$ 5.008.006,00 (cinco milhões, oito mil e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de junho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203 14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						8.006
20.122.8201.2984	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS						
Ref. 018988 0002	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS--DF ENTORNO						
	VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0						
		95	33.90.39	0	100	1.013	
							1.013
20.122.8201.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019074 0093	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	44.90.52	0	100	6.993	
							6.993
190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						5.000.000
15.122.8209.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018732 0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.11	0	100	5.000.000	
							5.000.000
2020AC00194						TOTAL	5.008.006

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203 14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						8.006
20.606.6201.2173	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL						
Ref. 019158 0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO						
	PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0						
		95	33.90.39	4	100	1.013	
							1.013
20.606.6201.4107	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA						
Ref. 019160 5666	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS-DF ENTORNO						
	PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
		95	44.90.52	4	100	6.993	
							6.993
190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						5.000.000
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 018733 0003	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.20.91	0	100	5.000.000	
							5.000.000
2020AC00194						TOTAL	5.008.006

DECRETO Nº 40.863, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.370.000,00 (cinco milhões, trezentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 04002-00000049/2020-46, 00400-00026017/2020-63, 00112-00012522/2020-76, e 00220-00001100/2020-48, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R$ 5.370.000,00 (cinco milhões, trezentos e setenta mil reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de junho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						250.000
12.122.8221.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017989 0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SE-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	250.000	
							250.000

190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						2.000.000
15.452.6209.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 018747 0002	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL						
	ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0						
		99	33.90.30	0	100	2.000.000	
							2.000.000
340101/00001 34101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						1.120.000
04.126.8206.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 019269 2488	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	160.000	
							160.000
04.126.8206.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019265 6982	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- PLANO PILOTO .						
		99	33.90.14	0	100	109.328	
		99	33.90.30	0	100	108.698	
		99	33.90.39	0	100	624.982	
							843.008
14.421.6217.2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 019277 8474	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	116.992	
							116.992
440101/00001 44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						2.000.000
14.241.6211.2268	ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Ref. 018539 0007	ASSISTÊNCIA AO IDOSO--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	2.000.000	
							2.000.000
2020AC00191						TOTAL	5.370.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160202/16202 18202	FUNDACÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB						250.000
12.122.8221.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018280 0129	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNAB-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	200.000	
							200.000
12.126.6221.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 018207 0062	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNAB-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	10.000	
							10.000
12.126.6221.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 018220 0078	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FUNAB-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	40.000	
							40.000
190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						2.000.000
15.451.6209.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 018781 8111	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
	ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0						
		99	44.90.51	0	100	2.000.000	
							2.000.000
340101/00001 34101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						1.120.000
27.811.6206.4170	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER						
Ref. 019459 0007	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	1.120.000	
							1.120.000
440101/00001 44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						2.000.000
14.122.6211.2989	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO						
Ref. 015752 0004	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO-INTEGRADO NA HORA - SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	2.000.000	
							2.000.000
2020AC00191						TOTAL	5.370.000

DECRETO Nº 40.864, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 13.300.000,00 (treze milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 080.000.89749/2020-51, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R$ 13.300.000,00 (treze milhões e trezentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de junho de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						13.300.000
10.122.8202.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019394 6988	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.46	0	100	13.300.000	
							13.300.000
2020AC00193						TOTAL	13.300.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						13.300.000
12.122.8221.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 017988 6980	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SE-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.46	0	100	13.300.000	
							13.300.000
2020AC00193						TOTAL	13.300.000

DECRETO Nº 40.865, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 14.538.343,00 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 04000-00000322/2020-99, 00060-00206572/2020-39,

00060-00218784/2020-69, 00060-00168296/2020-01, 00113-00008645/2020-84, 00063-00002451/2020-35, 00060-00220795/2020-17, 00015-00008838/2020-25, 00080-00168523/2019-82, 00133-00000821/2020-65, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R$ 14.538.343,00 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de junho de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001 09106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV						2.500
17.752.6209.1836 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 018766 0084 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- BRAZLÂNDIA						
	4	33.90.39	0	100	2.500	
						2.500
260101/00001 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO DO DISTRITO FEDERAL						7.800
04.126.8203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 018277 0013 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	100	7.800	
						7.800
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						211.915
12.363.6221.2391 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
Ref. 001992 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.48	0	100	211.915	
						211.915
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						1.800.000
26.122.8216.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018089 0014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	437	500.000	
						500.000
26.126.8216.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 018095 2569 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	437	300.000	
						300.000
26.782.6216.4195 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 008118 0001 (***) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
RODOVIA CONSERVADA (KILOMETRO) 0						
	99	33.90.37	0	437	1.000.000	
						1.000.000
440202/44202 44202 INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL						3.000
14.122.8211.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018635 0002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PROCON-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	3.000	
						3.000
2020AC00199					TOTAL	2.025.215

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						12.513.128
10.122.6202.2581 LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES						
Ref. 010897 0001 LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	200.000	
						200.000
10.122.6202.4014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA EM SAÚDE						
Ref. 019472 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
ENXOVAL HIGIENIZADO (KILOGRAMA) 0						
	99	33.90.39	0	100	150.000	
						150.000
10.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019322 7261 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	200.000	
						200.000
10.126.8202.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 019643 0087 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-APERF. E GESTÃO DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO - SES-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	200.000	
						200.000
10.126.8202.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 019642 0099 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	50.000	
						50.000
10.301.6202.3759 IMPLANTAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE						
Ref. 019476 0001 IMPLANTAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE						

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	138	514.953	
						514.953
10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref. 010842 5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	138	900.000	
						900.000
10.302.6202.2060 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR (SAMU)						
Ref. 000769 0003 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU/192 SES-DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	200.000	
						200.000
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	200.000	
	99	33.90.39	0	138	423.933	
						623.933
10.302.6202.2973 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE CEGONHA						
Ref. 019598 0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE CEGONHA-SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	138	600.000	
						600.000
10.302.6202.2995 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS						
Ref. 019433 0001 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS--DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	138	3.286.331	
						3.286.331
10.302.6202.2997 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI						
Ref. 019435 0001 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS						

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI-SES-DISTRITO FEDERAL						
INTERNAÇÃO PRODUZIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	138	716.111	
						716.111
10.302.6202.4009 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
Ref. 019402 0002 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE ADQUIRIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.30	0	138	1.500.000	
						1.500.000
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000647 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	150.000	
						150.000
10.302.6202.4215 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
Ref. 000778 0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	138	1.673.933	
						1.673.933
10.302.6202.6052 ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR						
Ref. 000733 0003 ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR-ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.30	0	138	923.934	
	99	33.90.39	0	100	200.000	
						1.123.934
10.302.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019306 0040 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	138	423.933	
						423.933
2020AC00199					TOTAL	12.513.128

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001 09106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV						2.500
17.752.6209.1836 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 018766 0084 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA--BRAZLÂNDIA						
	4	44.90.51	0	100	2.500	
						2.500
260101/00001 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO DO DISTRITO FEDERAL						7.800
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018267 0018 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	100	7.800	
						7.800
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						211.915
12.363.6221.2391 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
Ref. 001992 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	100	211.915	
						211.915

200202/20202 26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						1.800.000
26.782.6216.2885	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 000924 0001	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
	EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	437	800.000	
							800.000
26.782.6217.2541	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref. 014010 0004	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-APOIO AO POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	437	1.000.000	
							1.000.000
440202/44202 44202	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL						3.000
14.122.8211.3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 018657 0043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS--DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.52	0	100	3.000	
							3.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2020AC00199					TOTAL	2.025.215

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						12.513.128
10.126.8202.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 019641 0086 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	50.000	
						50.000
10.301.6202.3135 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
Ref. 002926 0003 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	1.500.000	
						1.500.000
10.301.8202.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019302 0019 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	1.414.953	
						1.414.953
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 000643 0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DF-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	138	872.850	
						872.850
10.302.6202.2961 DESENVOLVIMENTO DA RCPCD						
Ref. 019648 0001 DESENVOLVIMENTO DA RCPCD-SES-DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	1.695.733	
						1.695.733
10.302.6202.2974 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL						
Ref. 019600 0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	138	34.174	
						34.174
10.302.6202.4009 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
Ref. 019402 0002 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE ADQUIRIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	138	872.981	
						872.981
10.302.6202.6016 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES						
Ref. 000738 4216 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES-CIRÚRGICAS - SES-DISTRITO FEDERAL						
ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	138	506.326	
						506.326
10.302.8202.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019308 0020 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	5.566.111	
						5.566.111
2020AC00199					TOTAL	12.513.128

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DECRETO Nº 40.866, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 18.799.399,00 (dezoito milhões, setecentos e noventa e nove mil e trezentos e noventa e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00139-00000603/2020-61, 00080-00088374/2020-11, 00110-00001060/2020-18, 00052-00000728/2020-51 e 00401-00009766/2020-06, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R$ 18.799.399,00 (dezoito milhões, setecentos e noventa e nove mil e trezentos e noventa e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de junho de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						180.000
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019001 8804 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	180.000	
						180.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						14.600.000
12.361.8221.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018024 6977 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	14.600.000	
						14.600.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						19.399
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018671 0073 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.92	0	100	19.399	
						19.399
480101/00001 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
03.122.8211.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018855 0099 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	1.000.000	
						1.000.000
2020AC00188					TOTAL	15.799.399

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						3.000.000
08.122.8228.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019565 0100 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	3.000.000	
						3.000.000
2020AC00188					TOTAL	3.000.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190113/00001 09113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA XI						180.000
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 018685 0114 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO						
	11	31.90.94	0	100	180.000	
						180.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						14.600.000
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 018038 0006 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	14.600.000	
						14.600.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						19.399
04.122.8209.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018667 0092 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.92	0	100	19.399	
						19.399
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						3.000.000
06.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018129 7137 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	3.000.000	
						3.000.000
480101/00001 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018863 0092 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	1.000.000	
						1.000.000
2020AC00188					TOTAL	18.799.399

DECRETO Nº 40.867, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 57.489.498,00 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060.00201723/2020-62, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R$ 57.489.498,00 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de junho de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						57.489.498
28.841.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						
Ref. 000152 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-REFINANCIADA - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	32.90.21	0	100	17.489.498	
	99	46.90.71	0	100	40.000.000	
						57.489.498
2020AC00196					TOTAL	57.489.498

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						57.489.498
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19						
Ref. 020594 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	57.489.498	
						57.489.498
2020AC00196					TOTAL	57.489.498

DECRETO Nº 40.868, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 111.608.696,00 (cento e onze milhões, seiscentos e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00060-00150509/2020-31, 00080-00198747/2019-19, e 00080-00074853/2020-41, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R$ 111.608.696,00 (cento e onze milhões, seiscentos e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das fontes de recursos: 103 – cota parte da contribuição do salário educação, 138 – recursos do Sistema único de saúde, e 177 – transferência do FNDE no âmbito do SIMEC.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma dos anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de junho de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I RECEITA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1718.05.11	103	92.003.696		
	2418.10.21	177	5.925.000		
					97.928.696
2020AC00197				TOTAL	97.928.696

ANEXO II RECEITA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	1718.03.11	138	13.680.000		
					13.680.000
2020AC00197				TOTAL	13.680.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						97.928.696
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.37	0	103	40.000.000	
						40.000.000
12.361.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 001397 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	177	5.925.000	
						5.925.000
12.362.6221.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 001424 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.37	0	103	34.000.000	
						34.000.000
12.363.6221.2391 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
Ref. 001992 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.37	0	103	2.003.696	
						2.003.696
12.365.6221.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004764 4380 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.37	0	103	8.000.000	
						8.000.000
12.366.6221.2392 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Ref. 001890 0003 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.37	0	103	4.000.000	
						4.000.000
12.367.6221.2393 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Ref. 001994 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.37	0	103	4.000.000	
						4.000.000
2020AC00197					TOTAL	97.928.696

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						13.680.000
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19						
Ref. 020594 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	138	13.680.000	
						13.680.000
2020AC00197					TOTAL	13.680.000

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 204, DE 27 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8° da Lei 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e o que consta dos processos nºs: 00040-00014754/2020-50, 00080-00085767/2020-64, 00110-00001370/2020-32 e 04017-00007916/2020-04, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 40.412, de 24 de janeiro de 2020, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						36.000.000
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	18.000.000	
						18.000.000
12.361.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 001397 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	103	18.000.000	
						18.000.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						30.941
04.122.8203.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS						
Ref. 019263 0004 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	30.941	
						30.941
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						72.776
15.451.6208.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 000276 0018 (**) ELABORAÇÃO DE PROJETOS--DISTRITO FEDERAL						

		99	44.90.51	0	100	72.776	
							72.776
630101/00001 63101	SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL						22.346
04.122.8208.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018629 0125	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DF LEGAL-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	100	22.346	
							22.346
2020AC00187						TOTAL	36.126.063

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						36.000.000
12.361.6221.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	103	18.000.000	
							18.000.000
12.361.6221.4976	TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 001397 0002	TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	18.000.000	
							18.000.000
130103/00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						30.941
04.122.8203.2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS						
Ref. 019263 0004	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.91.47	0	100	30.941	
							30.941
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						72.776
15.451.6208.1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 000276 0018	(**) ELABORAÇÃO DE PROJETOS--DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.92	0	100	72.776	
							72.776
630101/00001 63101	SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL						22.346
04.122.8208.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018629 0125	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DF LEGAL-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.92	0	100	22.346	
							22.346
2020AC00187						TOTAL	36.126.063

PORTARIA Nº 214, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8° da Lei 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e o que consta dos processos nºs 00110-00001060/2020-18, 00015-00008820/2020-23, 00015-00008693/2020-62 e 00060-00168296/2020-01, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 40.412, de 24 de janeiro de 2020, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						24.868
04.122.8209.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018667 0092	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.92	0	100	24.868	
							24.868
440202/44202 44202	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL						30.473
14.122.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 018661 0026	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.91	0	100	10.000	
							10.000
14.122.8211.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 018665 0037	PUBLICIDADE E PROPAGANDA--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	20.473	
							20.473
2020AC00198						TOTAL	55.341

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						241.352
10.304.6202.2596	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA						
Ref. 011137 0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-SES-DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.30	0	138	203.912	
							203.912
10.306.6202.4227	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR						
Ref. 001954 0001	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL						
	REFEIÇÃO FORNECIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	138	37.440	
							37.440
2020AC00198						TOTAL	241.352

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						24.868
04.122.8209.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018667 0092	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
		99	31.91.92	0	100	24.868	
							24.868
440202/44202 44202	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL						30.473
14.122.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 018661 0026	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.20.91	0	100	10.000	
							10.000
14.122.8211.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 018665 0037	PUBLICIDADE E PROPAGANDA--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.91.39	0	100	20.473	
							20.473
2020AC00198						TOTAL	55.341

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						241.352
10.304.6202.2596 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA						
Ref. 011137 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-SES-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	138	203.912	
						203.912
10.306.6202.4227 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR						
Ref. 001954 0001 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL						
REFEIÇÃO FORNECIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	138	37.440	
						37.440
2020AC00198					TOTAL	241.352

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 134, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Altera a Portaria nº 34, de 08 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o funcionamento da Assessoria Jurídico-Legislativa no âmbito da Secretaria de Estado do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, III, V e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e os incisos V, X, XI, XVI e XXI do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1° A Portaria nº 34, de 08 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º .....

.....

Art. 2º .....

.....

"§1º Não se qualifica como dúvida jurídica a mera atividade de aplicar a lei de ofício, cabendo ao servidor observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições e manter-se atualizado nos conhecimentos exigidos para o desempenho do cargo, nos termos do art. 180, II e V, da LC 840/2011." (NR)

"§2º A consulta versará sobre assunto especificamente jurídico, será formulada em quesitos e veiculada mediante nota técnica aprovada pela autoridade máxima da unidade consulente, em que demonstre o esgotamento das soluções de sua alçada para o problema enfrentado e individualize questionamento com razoável grau de complexidade, pois, regra geral, o próprio gestor público deve aplicar a lei de ofício." (NR)

"§3º A consulta, prevista no parágrafo anterior, deverá abordar, obrigatoriamente, os seguintes quesitos:

I – o relato dos fatos;

II – a legislação sobre a matéria;

III – o entendimento técnico da unidade consulente; e

IV – o entendimento divergente, se houver." (NR)

"§4º As consultas devem incidir sobre assuntos especificamente jurídicos, não cabendo à Assessoria Jurídico-Legislativa se pronunciar acerca de processos e procedimentos de conhecimento técnico específico da unidade consulente." (NR)

"§5º As consultas podem ser feitas em processo já existentes, ou devem ser autuadas em autos apartados e identificadas pelo número do sistema informatizado de protocolo, com o assunto, o nome do interessado e do órgão consulente." (NR)

"§6º Não será recebida, nem apreciada pela Assessoria Jurídico-Legislativa consulta em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou que tratar acerca de processos e procedimentos de conhecimento técnico específico da unidade consulente." (NR)

"§7º O prazo mínimo para a emissão de qualquer manifestação da AJL é de 3 (três) dias úteis" (NR)

Art. 3º .....

.....

"§2º Não será concedido assessoramento jurídico stricto sensu por telefone, por videoconferência, nem correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que descaracterize a análise formal do feito pela Assessoria-Jurídico Legislativa." (NR)

"§3º A participação disposta no inciso II não substitui, em qualquer hipótese, a necessidade de submissão dos questionamentos jurídicos à análise formal da AJL, como também, não vincula a análise a ser realizada, visto que a apreciação jurídica depende dos elementos carreados aos autos." (NR)

"Art. 3º-A. Os processos administrativos para análise de minutas de editais, minutas de contratos e minutas de atos normativos da SEDF deverão indicar todas as questões técnicas e normas jurídicas que subsidiaram a sua elaboração." (NR)

"§1º Nos feitos que envolvam licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes congêneres, inclusive aditivos, que devam resultar em uma minuta de edital ou em uma minuta de contrato ou de instrumento congênere, não serão permitidas consultas incidentais à AJL, devendo a área demandante, em conjunto com a Subsecretaria de Administração Geral, elaborar a minuta final que pretenda formalizar, inclusive com a prévia manifestação da Unidade de Controle Interno, nos termos da Portaria nº 38/2019-CGDF, quando cabível, para somente então:

a) aplicar Parecer Referencial ou Edital de Minuta Padrão aprovada pela PGDF, sendo desnecessária a consulta à AJL, devendo ser observadas todas as formalidades da Portaria nº 115/2020-PGDF;

b) enviar o feito para manifestação da AJL, sob o fundamento do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993." (NR)

"§2º Nos feitos em que a manifestação da AJL não é obrigatória, por não estarem abrangidos pelo escopo do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou de outro normativo, inclusive nos processos em matéria de pessoal, o feito somente será recebido pela AJL para manifestação jurídica caso a área demandante já tenha emitido nota técnica a que se refere o art. 2º, §2º, aprovada pelo seu titular máximo, em que demonstre o esgotamento das soluções de sua alçada para o problema enfrentado e individualize dúvida jurídica específica e com grau razoável de complexidade, pois, regra geral, o próprio gestor público deve aplicar a lei de ofício." (NR)

"§3º Em qualquer hipótese, após a juntada do Parecer Referencial, da Minuta de Edital Padrão, da manifestação da AJL, ou de Parecer da PGDF, deverá a área técnica velar pelo acatamento das recomendações expedidas ou justificar posições divergentes, sempre o fazendo por nota técnica, dispensado o retorno à AJL ou à PGDF." (NR)

Art. 4º .....

.....

Art. 5º .....

.....

Art. 2º Revoga-se a disposição constante no inciso I, do art. 3º, da Portaria-SEDF nº 34, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 136, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Operacionaliza a Lei nº 6.579, de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre Programa de Renda Temporária para os Educadores Sociais Voluntários durante a vigência do estado de calamidade pública decretado no Distrito Federal devido à pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo único, Incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 182, Incisos II, V e X do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, alterado pelos Decretos nº 39.401, de 26 de outubro de 2018 e nº 39.773, de 12 de abril de 2019, e considerando a Lei nº 6.579, de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre Programa de Renda Temporária para os Educadores Sociais Voluntários durante a vigência do estado de calamidade pública decretado no Distrito Federal devido à pandemia da Covid-19, resolve:

Art. 1º O Educador Social Voluntário deverá requerer o pagamento de que trata a Lei nº 6.579, de 2020, por meio de formulário padrão, conforme Anexo I desta Portaria, disponibilizado no site Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, http://www.se.df.gov.br.

Art. 2º O Educador Social Voluntário deverá estar ciente das condições para o recebimento da Renda Temporária, conforme artigo 3º da Lei nº 6.579, de 2020, e assinar auto-declaração padrão, conforme Anexo II desta Portaria, disponibilizada no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, http://www.se.df.gov.br.

Art. 3º O Educador Social Voluntário fará jus a um único auxílio, mesmo que esteja atuando em dois turnos conforme previsto no §2º, do artigo 20, da Portaria nº 50, de 04 de março de 2020, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Parágrafo Único. Os documentos de que tratam os artigos 1º e 2º desta Portaria, deverão ser enviados, via e-mail constante do site da SEEDF, à Coordenação Regional de Ensino à qual o Educador Social Voluntário está vinculado.

Art. 4º Caberá às Coordenações Regionais de Ensino receber os requerimentos de solicitação e analisá-los de acordo com o cadastro de Educadores Sociais Voluntários que estavam em atuação, conforme previsto no inciso I do artigo 3º da Lei nº 6.579, de 2020.

§ 1º A Coordenação Regional de Ensino deverá encaminhar ao Educador Social Voluntário requisitante, via e-mail, resposta quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação.

§ 2º A Coordenação Regional de Ensino poderá, a qualquer tempo, solicitar ao Educador Social Voluntário documentação comprobatória das condições para recebimento da Renda Temporária de que trata esta Portaria.

§ 3º É de responsabilidade do Educador Social Voluntário, a veracidade das informações prestadas nos documentos de que trata o artigo 1º e 2º, bem como a comprovação das condições para recebimento, conforme artigo 3º da Lei nº 6.579, de 2020.

Art. 5º A Coordenação Regional de Ensino deverá anexar os requerimentos e declarações recebidos em processo SEI específico para fins de controle e prestação de contas.

Art. 6º O pagamento da Renda Temporária ao Educador Social Voluntário se dará pela Unidade Executora da Coordenação Regional de Ensino, mensalmente, mediante depósito em sua conta poupança do Banco de Brasília (BRB), nos moldes do §7º, do artigo 22, da Portaria nº 50, de 04 de março de 2020, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art.7º A efetivação do pagamento pela Coordenação Regional de Ensino será feita até o 15º dia do mês subsequente ao da solicitação.

Art. 8º A Coordenação Regional de Ensino deverá encaminhar à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, planilha com as requisições deferidas, até o 5º dia do mês subsequente da solicitação.

Art. 9º Caberá à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação a coordenação e supervisão da Renda Temporária de que trata esta Portaria.

Art. 10. Caberá à Subsecretaria de Administração Geral a descentralização dos recursos necessários ao pagamento da Renda Temporária às Coordenações Regionais de Ensino.

Parágrafo Único. O setor técnico responsável pela prestação de contas de recursos descentralizados, será responsável também pela prestação de contas da Renda Temporária de que trata esta Portaria.

Art. 11. A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação poderá solicitar a outros órgãos do Distrito Federal dados necessários ao cumprimento da Lei de que trata esta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu, _____, CPF: _____ RG:_____, DATA DE NASCIMENTO:_____, Educador Social Voluntário, lotado da Coordenação Regional de Ensino_____, em atuação na Unidade Escolar_____ venho requerer o auxílio temporário nos termos da Lei da Lei Nº 6.579, de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre Programa de Renda Temporária para os Educadores Sociais Voluntários durante a vigência do estado de calamidade pública decretado no Distrito Federal devido à pandemia da Covid-19.

Declaro estar cientes das condições prevista em Lei, para o recebimento do supracitado auxílio.

Brasília, _____de _____de 2020.

_____

ASSINATURA

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF: _____ RG:_____, DATA DE NASCIMENTO:_____, Educador Social Voluntário, lotado da Coordenação Regional de Ensino_____, em atuação na Unidade Escolar_____, declaro para os devidos fins que:

a) NÃO possuo renda de qualquer outra natureza;

b) NÃO recebo benefício de algum outro programa do governo estadual, distrital ou federal.

Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Nº 6.579, de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre Programa de Renda Temporária para os Educadores Sociais Voluntários durante a vigência do estado de calamidade pública decretado no Distrito Federal devido à pandemia da Covid-19.

Declaro, ainda, que as presentes informações são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades cíveis e criminais cabíveis, em caso de comprovada irregularidade quanto as informações prestadas.

Brasília, _____de _____de 2020.

_____

ASSINATURA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 4 DE JUNHO DE 2020

Prorroga a vigência da Portaria Conjunta nº 8, de 5 de junho de 2017, publicada no DODF nº 108, de 7 de junho de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e, CONSIDERANDO a parceria firmada pela Portaria Conjunta nº 8, de 5 de junho de 2017, cujo prazo se encerra no dia 5 de junho de 2020 e em vista do constante no Decreto 39.610, de 1º janeiro de 2019, que atribuiu as competências pertinentes ao desenvolvimento/acompanhamento da parceria para as ações nos Centros de Artes e Esportes Unificados - CEUs/Estações Cidadania para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS; CONSIDERANDO as atribuições previstas no art. 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, regulamentado pelo Decreto nº 38.361, de 20 de novembro de 2017; CONSIDERANDO a importância dos trabalhos realizados e em andamento nos CEUs/Estações Cidadania e a indispensável atuação da Secretaria de Estado de Educação; CONSIDERANDO que a atualização da Portaria Conjunta nº 8, de junho de 2017, está em estudo pela Secretaria de Estado da Educação e de Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, esta última unidade responsável pelos Centros de Artes e Esportes Unificados - CEUs/Estações Cidadania, RESOLVEM:

Art. 1º Fica prorrogada, por tempo indeterminado, a Portaria Conjunta nº 8, de 5 de junho de 2017, publicada no DODF nº 108, de 7 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, ALESSANDRO MORETTI, matrícula 1.684.267-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, código SIGRH 00102698, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 1º de junho 2020.

NOMEAR JULIO DANILO SOUZA FERREIRA, Delegado de Polícia Federal, matrícula 951-0, do Departamento de Polícia Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, código SIGRH 00102698, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido,ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, código SIGRH 01601488, de Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO DE OLIVEIRA WATANABE para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, código SIGRH 01601488, de Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JANAINA MASCHWITZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, código SIGRH 01601489, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS TADEU DA SILVA FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, código SIGRH 01601489, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BRUNO PAIVA DA FONSECA, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, matrícula 171.657-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SIGRH 01900883, de Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital,da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 03 de junho de 2020.

NOMEAR JULIO CESAR MOREIRA BARBOSA, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, matrícula 140.663-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SIGRH 01900883, de Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital,da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE

SELEÇÃO DE FORNECEDORES - ATOS CONVOCATÓRIOS Nº 069 E 085/2020

O Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre as Seleções de Fornecedores acima citadas, cujos objetos são:

1) Ato Convocatório 069/2020 - Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Psicotrópicos de A - L; 2) Ato Convocatório 085/2020 - Registro de Preços para aquisição de Kits de Agulha para Acesso Vascular Intra-ósseo adulto, pediátrico e no úmero; de acordo com as condições previstas nos Atos Convocatórios e em seus anexos respectivos, os quais poderão ser extraídos nos endereços eletrônicos: www.igesdf.org.br e/ou www.bionexo.com (Publinexo Público).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO PÚBLICO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com.

Ato Convocatório 069/2020 - Período de acolhimento de propostas: 05/06/2020 às 09h00min até 16/06/2020 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 16/06/2020, às 10h00min – horário local;

Ato Convocatório 085/2020 - Período de acolhimento de propostas: 08/06/2020 às 09h00min até 19/06/2020 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 19/06/2020, às 10h00min – horário local.

Informações referentes às Seleções de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio do e-mail compras.materiais@igesdf.org.br e compras.medicamentos@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 05 de junho de 2020

SERGIO LUIZ DA COSTA

Diretor Vice-Presidente